



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Ref.ª Saída/2022/2323

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito no Largo Fabrica dos Tecidos Oriental nº 3 3º Dto.

Exmo. Senhor
Jorge Manuel Luis Almeida Cabo e agregado
Largo Fabrica dos Tecidos Oriental nº 3 3º Dto
1900-115 Lisboa

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 18 de fevereiro de 2022 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23/12/2021) foi determinado:

1. Cessar os direitos do titular Jorge Manuel Luis Almeida Cabo e respetivo agregado autorizado, relativo ao fogo municipal sito no Largo Fabrica dos Tecidos Oriental nº 3 3º Dto, por não prestar as informações obrigatórias ao senhorio, não uso da habitação por período seguido superior a seis meses, permanência de pessoa que não pertence ao agregado familiar sem autorização previa do senhorio e mora no pagamento das rendas por período seguido superior a três meses tudo nos termos do art.º 24 nº 1 alínea a), art.º 23 nº 4, art.º 24 nº 1 alínea b), art.º 25 nº 1 alínea a) e d) e nº 2 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro aplicáveis à redação da Lei 32/2016 de 24 de Agosto publicada, em Diário da Republica nº 162 Serie I dos artigos 1083 nº 3 e 1084 nº 2 ambos do Código Civil.
2. Mais se notifica que, estando devidamente comprovada a falta de residência no fogo municipal por um período superior a seis meses do titular Jorge Manuel Luis Almeida Cabo e respetivo agregado autorizado, acrescendo ainda o facto de ter sido apurado, no âmbito da instrução processual que o fogo se encontra indevidamente ocupado por terceiros não será observado o prazo previsto no artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, por falta de cabimento jurídico e com fundamento no princípio da economia e celeridade processual, nos termos do artigo 28 da citada Lei pelo que, esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal.
3. No caso de existirem bens no interior do fogo, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.
4. Cobrar judicialmente a dívida existente.

Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atentamente,

A Instrutora do procedimento


Paula Martins

Afixado às ...10... horas ...10... minutos

do dia ...11... de ...03... de 2022


SR

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do artigo 3º do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da GEBALIS, da respetiva área de residência, bem como publicado o seu conteúdo no Site Institucional da GEBALIS.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Melheira, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€